



---

## URGENTE - Prorrogação EXCEPCIONAL de vigência - Contrato nº 31/2018 (ROBERGES LIMA CAVALCANTE - ME) - Encerramento em 14/11/2023 - URGENTE

1 mensagem

---

Divisão de Prorrogação e Alteração Contratual - DIPAC - UFPI <gc.dipac@ufpi.edu.br>

17 de outubro de 2023 às

12:49

Para: fabriciamiranda@ufpi.edu.br, nayaramartins@ufpi.edu.br, JOSÉ VALDENOR DA SILVA JÚNIOR  
<valdenor.jr@ufpi.edu.br>

À

Servidora **FABRICIA DE SOUSA MIRANDA GOIS**

**Fiscal do contrato Nº 31/2018 - ROBERGES LIMA CAVALCANTE - ME**

Lotação: Restaurante Universitário/UFPI/CPCE - BOM JESUS

Prezada,

Considerando a prorrogação **EXCEPCIONAL** de vigência do **Contrato nº 31/2018 (ROBERGES LIMA CAVALCANTE - ME)**, com data de **encerramento em 14/11/2023**, solicitamos que sejam encaminhados para o e-mail [gc.dipac@ufpi.edu.br](mailto:gc.dipac@ufpi.edu.br) os seguintes documentos: formulário da manifestação do fiscal, a saber, **RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA** (anexo), sobre a prorrogação de vigência do referido contrato; **RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE** (anexo), em razão da excepcionalidade da prorrogação; e a **MANIFESTAÇÃO FORMAL DA EMPRESA** a respeito do interesse ou não na prorrogação excepcional de vigência.

**Incluir SICAF do fornecedor com todas as certidões em vigor.** O fornecedor tem a obrigação de manter as condições iniciais regulares de habilitação durante toda a contratação com todas as certidões e condições em vigor no SICAF (Sistema de Cadastro do Governo Federal), conforme estabelecido no edital e contrato.

**Em caso de certidões/condições sem validade**, o fiscal é responsável pela notificação do fornecedor para que o mesmo regularize certidões fiscais, tributárias e econômicas e está ciente de que somente é possível a realização de alterações contratuais (termo aditivo/termo de Apostilamento), empenho e pagamento com SICAF regular em cumprimento à obrigação supracitada.

Em tempo, **solicitamos o encaminhamento dos documentos solicitados até o dia 20/10/2023 (sexta-feira próxima), a fim de garantir a prorrogação excepcional do referido contrato.**

Importante destacar que o não envio poderá ensejar a interrupção da prestação de serviço, ocasionando eventuais prejuízos à UFPI, pelos quais não nos responsabilizamos, tendo em vista a obrigação de cumprimento de outros trâmites legais e administrativos estabelecidos pela legislação. Todas as condições supracitadas têm fundamentação legal confirmada por reiterados pareceres jurídicos da PGF/UFPI e esta DIPAC/GECON não tem competência para autorização de trâmites fora do padrão legal estabelecido.

Obs: A manifestação a respeito do Mapa de Risco no item 5 do formulário anexo, diz respeito a exigência prevista no PARECER REFERENCIAL n. 001/2021/GAB/PFFUFPI/PGF/AGU (anexo), homologado em 05/04/2021, onde prevê no Item 2.3 (dos requisitos da prorrogação), letra I "I) juntada do mapa de riscos relativo à gestão contratual atualizado de acordo com o modelo do anexo IV

(art. 26, §1º, IV, da IN SEGES/MP nº 05/2017). Ou seja, a atualização será necessária caso tenha acontecido algum fato prejudicial à execução do objeto.

Cordialmente,

Kennedy Ribeiro

**DIVISÃO DE PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**Gerência de Contratos/ Diretoria Administrativa / PRAD**

**Universidade Federal do Piauí**

**(86) 2222 5811**

---

**2 anexos**

 **3 - FORMULÁRIO - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA - IN 05-2017.docx**  
52K

 **9 - RELATÓRIO DE IMPACTO DE DESCONTINUIDADE - PARA PRORR. EXCEPCIONAL (6) - Atualizado.docx**  
34K